



1 **Ata da 4ª Sessão Plenária Ordinária de 2017**

2 **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**

3 Em 20 de abril de 2017, nas dependências do Braston Hotel São Paulo, situado na Rua Martins  
4 Fontes, 330 – Consolação, São Paulo - SP, teve início às 14h a 4ª Sessão Plenária Ordinária  
5 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, sob a direção do Presidente  
6 do Conselho **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**. Assinaram a lista de  
7 presença 56 (cinquenta e seis) participantes, dentre os quais 50 (cinquenta) conselheiros  
8 titulares e 6 (seis) conselheiros suplentes no exercício da titularidade, a saber: Soriedem  
9 Rodrigues, Antônio Claudio Pinto da Fonseca, José Alfredo Queiroz dos Santos, Cristiano  
10 Antonio Morales Jorge, Elisete Akemi Kida e Antonio João Malícia Filho. **C) EXECUÇÃO DO**  
11 **HINO NACIONAL BRASILEIRO. B) ABERTURA DA 4ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO**  
12 **CAU/SP DE 2017.** O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**  
13 inicia a 4ª Sessão Plenária Ordinária do CAU-SP desejando boas-vindas aos conselheiros. Em  
14 seguida, o Presidente lhes comunica que a reunião conta com transmissão simultânea pela  
15 internet pela primeira vez, sendo essa uma decisão do próprio plenário, que havia proposto a  
16 ideia. O conselheiro federal por São Paulo **RENATO NUNES** afirma ter dois comentários a  
17 serem realizados: o primeiro deles diz respeito à campanha de reserva técnica, a qual,  
18 segundo ele, tem sofrido um compasso intenso de várias capitais, escritórios e organizações. O  
19 conselheiro federal aponta que, na comissão de ética nacional da qual também faz parte,  
20 recebeu uma documentação que continha uma denúncia contra a empresa Tok&Stok,  
21 registrada no Ministério Público, por se tratar de uma transgressão ao código do consumidor,  
22 com folheto e prospecto da empresa anexados. Essa documentação, com origem no CAU -  
23 Tocantins, acabou transferida ao CAU - Mato Grosso, e posteriormente passou ao CAU/BR.  
24 Examinando a situação, ele relata ter encontrado um caso curioso, dado que a Tok&Stok  
25 preparou um documento intitulado “programa de recomendação aos especificadores”,  
26 condizente com uma tabela de remuneração pelos equipamentos vendidos. Esses  
27 especificadores recebem de acordo com o número de vendas, e exigem, para cadastro,  
28 apenas uma carteira da ABD (Associação Brasileira de Design) e do CREA sem mencionar ou  
29 utilizar a palavra “arquiteto”. O conselheiro federal refere-se ao detalhe como uma manobra, tal  
30 qual o termo “reserva técnica”, descrevendo-o como um engodo para mudar o entendimento do  
31 que seja propina. O texto, que não veta arquitetos, mas coloca como adendo “os profissionais  
32 da sua empresa poderão também”, além dos inscritos no CREA e na ABD. Levando-se em  
33 conta consulta ao jurídico do CAU/BR, o qual informa que a empresa tem o direito de montar o  
34 programa de vendas – e que não está agredindo a arquitetura nem o conselho de arquitetura –  
35 e será dessa forma que irá se defender, indica que o próprio arquiteto será orientado da  
36 situação, visto que a fase didática da campanha se encerrou, e que como consequência será  
37 chamado a atenção do arquiteto nesses casos. Ele informa que a Comissão de Ética do  
38 CAU/BR aprovou sua sugestão, de criar uma resolução específica para esses casos, com uma



39 sanção grave, que será apreciada na próxima Plenária do CAU/BR e então se mostra satisfeito  
40 com a transmissão da plenária, dado que o estado de São Paulo já será atualizado da  
41 condição. Sua segunda observação diz respeito à carta da cidade recém-publicada, sobre a  
42 qual têm sido registrados comentários sobre a dificuldade de implantar os planos diretores. O  
43 conselheiro federal relata ter sido um dos autores do plano, quando, em 2005, houve uma data  
44 limite para que municípios com mais de 20 mil habitantes recebessem verbas federais de  
45 acordo com o estatuto da cidade. Ele aponta que todas as cidades fizeram seus planos, e que  
46 todos foram engavetados, exceto em casos raros. Propõe ainda uma reflexão sobre a ausência  
47 de um encaminhamento político por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Ele critica  
48 a medida provisória n. 569, destacando que esta acaba com os parâmetros de urbanismo. Ele  
49 reforça o pedido por uma manifestação do conselho, por meio de uma reunião de grupo.  
50 Segundo o conselheiro federal, deve-se atirar nessa direção, dado que não adianta uma  
51 proposta acadêmica muito bem elaborada de organização das cidades se não houver uma  
52 reforma política adequada que faça essa aprovação. O conselheiro federal afirma que não é  
53 esse congresso que vai aprovar, tampouco os vereadores, e sim a pressão imobiliária. Ele  
54 encerra sua fala clamando por uma reforma política, se a intenção é de viabilizar uma  
55 organização adequada de cidades. **D) INFORMES DO PRESIDENTE.** O Presidente  
56 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** inicia sua fala lembrando que  
57 houve um seminário do grupo de trabalho do BIM, a partir do qual foi apresentada a atual  
58 estrutura do BIM, permitindo um aprofundamento neste assunto. Esses seminários,  
59 decorrentes de uma solicitação aos diretores, ocorrem sempre na data das plenárias. O  
60 Presidente convida os conselheiros para um evento que ocorrerá no Hotel Jaraguá, na próxima  
61 sexta-feira, em que consta um seminário sobre o projeto, sua valorização e seu papel na  
62 sociedade brasileira. O seminário é proposto pelo CEAU, composto pelas cinco entidades (IAB,  
63 SASP, ABEA, AsBEA e ABAP), além do CAU. Acrescenta que serão quatro mesas com nomes  
64 indicados pelas entidades, que durará o dia todo. O Presidente contextualiza que o CREA está  
65 intimando vários escritórios de arquitetura para pagarem os últimos cinco anos no CREA pelas  
66 suas respectivas inscrições no cadastro desse conselho, o que é ilegal. Segundo ele,  
67 profissionais vêm sendo chamados perante um juiz, em uma mesa de negociação, para que  
68 depois sejam intimados a encerrar o cadastro junto ao CREA. Tendo a lei migrado todos para o  
69 CAU automaticamente, não há necessidade de cancelamento. O Presidente afirma que esses  
70 profissionais estão sendo oprimidos, e que todos os arquitetos com formação em engenharia  
71 de segurança do trabalho também estão sendo cobrados de ter inscrição no CREA por  
72 exercerem a especialização de engenheiro de segurança do trabalho. Essa lei, no entanto, é  
73 do CAU. Narra um problema descrito por ele como surrealista: foi encaminhada uma  
74 correspondência ao CREA a respeito desse assunto, cuja resposta defende que eles estão  
75 embasados em lei, e que todos os arquitetos com especialização em engenharia de segurança  
76 do trabalho têm que se inscrever no CREA – o que gera uma obrigação aos colegas de  
77 profissão. O Presidente informa que as ações judiciais estão sendo providenciadas, e que a



78 Justiça será acionada para coibir situações como essa. Ele reforça que, após a lei do CAU, não  
79 há qualquer razão para que arquitetos estejam inscritos no CREA, muito menos cobrados  
80 indevidamente, conforme os relatos que tem recebido, inclusive de profissionais que pagam o  
81 CREA e estão em aberto no CAU, e aponta que isso força uma situação constrangedora para  
82 todos os profissionais. **A) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Foi verificado quórum de 45  
83 (quarenta e cinco) conselheiros, entre titulares e suplentes, no exercício da titularidade para o  
84 início dos trabalhos. Segue-se para a **ORDEM DO DIA**. O diretor financeiro **JOSÉ BORELLI**  
85 **NETO** dá início ao item **1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REFORMULAÇÃO DO**  
86 **ORÇAMENTO E PLANO DE AÇÃO 2017**. O conselheiro se refere ao assunto como simples, e  
87 expõe como a 1ª reformulação do orçamento e plano de ação diz respeito ao acréscimo do  
88 valor de compra da sede, de 33 milhões, como atividade. Ele apresenta o valor total de R\$ 84  
89 milhões, em material recebido por todos os conselheiros. O conselheiro **JOSÉ BORELLI** afirma  
90 ser essa a única mudança, e aponta como a tabela apresentada na plenária contém os gastos  
91 relacionados às áreas de ação, presidência, diretorias executivas, comissões permanentes,  
92 comissões especiais, grupos de trabalho, reserva, o orçamento geral do CAU São Paulo e os  
93 percentuais relacionados ao orçamento geral e operacional. O Presidente **GILBERTO SILVA**  
94 **DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca a reformulação em votação, a qual é  
95 **APROVADA** com 43 votos a favor e 2 abstenções. Avança-se para o item **2. JULGAMENTO**  
96 **DE PROCESSOS (ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL):**  
97 **A) PROCESSO Nº 1000034522/2016 - INTERESSADO: GABRIEL GUSSONI SILVA – ME –**  
98 **ASSUNTO: ROTINA**, ao passo que o Presidente relembra que os processos A e B foram  
99 julgados já na comissão de exercício profissional e tiveram recursos apresentados, e só então  
100 foram encaminhados ao plenário. O conselheiro **EDMILSON QUEIROZ DIAS** lê o processo  
101 1333354522/2015 do denunciado Gabriel Gussoni Silva com data de abertura registrada em 10  
102 de agosto de 2016, que teve José Antônio Lanchoti como relator. No relatório de fiscalização,  
103 foi informado que durante ação de rotina em 27/5/2016 foram encontrados indícios de  
104 irregularidades da atividade técnica da empresa Gabriel Gussoni Silva, microempresa, CNPJ  
105 22469752/0001-3. Também não se identificou o registro da empresa junto ao CAU. Uma  
106 notificação preventiva foi enviada e encaminhada em 15 de junho de 2016. Nesta notificação  
107 foi informado que a empresa Gabriel Gussoni Silva, microempresa, possui atividades no campo  
108 de arquitetura e urbanismo e não se encontra registrado como pessoa jurídica junto ao CAU.  
109 Foi dado o prazo de dez dias para a sua regularização perante o conselho. Não havendo  
110 manifestação da empresa Gabriel Gussoni Silva ME dentro do prazo estabelecido, foi lavrado o  
111 auto de infração. Em 14 de julho de 2016, foi inferido o boleto de pagamento da multa, sendo  
112 recebido em 19 de julho de 2016. Informou-se à empresa que esta deveria ter sua situação  
113 regularizada no prazo de dez dias, solicitando registro de pessoa jurídica junto ao CAU São  
114 Paulo e realizando o pagamento da multa estabelecida ou defesa à comissão de exercício  
115 profissional do CAU São Paulo. Em 29 de julho de 2016, o arquiteto e urbanista Gabriel  
116 Gussoni Silva encaminhou um e-mail a fiscalização da regional de Presidente Prudente do



117 CAU São Paulo, com esclarecimentos por parte do denunciado. O documento do CAU São  
118 Paulo demonstra que a empresa Gabriel Gussoni Silva ME foi cadastrada no SICCAU em  
119 29/7/2017, porém o auto de infração não foi pago. A comissão de exercício profissional  
120 manifestou-se contrário ao parecer do relator e deliberou pela manutenção do auto de infração  
121 com base no parágrafo segundo, artigo 16 da resolução número 22 do CAU-BR. o arquiteto e  
122 urbanista Gabriel Gussoni Silva apresentou nova defesa sobre o caso, solicitando o não  
123 pagamento do auto de infração, justificando que a situação somente não foi resolvida antes da  
124 emissão de um auto de infração porque o documento foi entregue à sua vó, pois o escritório  
125 funciona na residência da avó do profissional. Gabriel Silva alegou que buscou resolver a  
126 situação assim que teve conhecimento dela, e optou por encerrar as atividades da mesa um  
127 mês após o seu registro junto ao conselho. Com base em cinco argumentos expostos pelo  
128 conselheiro relator, entende-se, segundo José Antônio Lanchoti, não ser necessário o  
129 pagamento do auto de infração devida a não ciência por parte do acusado da notificação,  
130 depositando fé na sua declaração de que a pessoa que recebeu não deu o devido  
131 encaminhamento da mesma de forma correta. O conselheiro **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR**  
132 enxerga a situação como consequência de uma precarização do trabalho dos arquitetos em  
133 escritórios privados, que pagam por meio de pessoa jurídica ou obrigam o arquiteto a ser sócio.  
134 Para ele, a atitude ilegal provém da emergência em fazê-lo, diante da ausência de registro  
135 próprio. O conselheiro defende que o Conselho deve estudar esse fenômeno – a “pejotização”  
136 – dentro dos escritórios. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA**  
137 **BELLEZA** coloca o relato em votação, o qual é **APROVADO** com 36 votos favoráveis, 5 votos  
138 contrários e 6 abstenções. Avança-se para **B) PROCESSO Nº 1000014264/2014 -**  
139 **INTERESSADO: EMPRESA GONZALEZ ARQUITETURA E PAISAGISMO - ASSUNTO:**  
140 **AÇÃO FISCALIZATÓRIA / ROTINA.** O conselheiro **CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA** lê o  
141 relato do conselheiro relator José Antônio Lanchoti. O processo, com data de abertura 8 de  
142 junho de 2015, tem como assunto a ausência de registro no CAU após fiscalização de rotina  
143 realizada em 2 de dezembro de 2014, na qual se constatou que a empresa Gonzalez  
144 Arquitetura e Paisagismo Ltda. não dispunha registro de pessoa jurídica no CAU, apesar de  
145 possuir em seu objeto social atividades relacionadas ao campo da arquitetura e urbanismo –  
146 registro de CNPJ e da junta comercial do Estado de São Paulo. Demonstrou-se e esclareceu-  
147 se que a notificação preventiva foi encaminhada duas vezes devido ao fato da empresa ter se  
148 mudado e o endereço que constava nos documentos ainda é o antigo. Consta o recebimento  
149 da notificação. O auto de infração foi lavrado, com o envio do boleto de pagamento de multa,  
150 esse recebido. Informou-se à empresa de que a multa seria aplicada dado o vencimento do  
151 prazo de dez dias em que não foram tomadas as devidas providências de regularização. Foi  
152 dada entrada junto à regional do CAU em Sorocaba na data de 4 de maio de 2015, enquanto o  
153 pedido de registro da empresa Gonzalez Arquitetura e Paisagismo Ltda. e seu registro  
154 aconteceu em 10 de junho de 2015. Em reunião de 4 de fevereiro de 2016, a comissão  
155 permanente de exercício profissional deliberou pela manutenção do auto de infração





156 destacando o artigo 20 da resolução número 22 do CAU BR, segundo a qual o profissional tem  
157 30 dias para recorrer da decisão tomada pela comissão, contados a partir do recebimento da  
158 comunicação. O arquiteto e urbanista responsável pela empresa apresentou defesa datada de  
159 13 de outubro de 2016, sendo que a notificação da manutenção no auto da infração havia sido  
160 recebida por eles em 7 de outubro 2016, alegando que a empresa já está cadastrada junto ao  
161 CAU desde 10 de junho de 2016 e a quitação da anuidade é feita em 13 de junho de 2016. O  
162 relator **JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI** registra, no relato, o voto pela manutenção do auto de  
163 infração, com base na resolução n.22 do CAU-BR, na qual se lê que “depois de lavrado o auto  
164 de infração, a regularização da situação não exime a pessoa física ou jurídica das cominações  
165 legais”. A conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** afirma que o  
166 processo precisa ser totalmente revisto, pois contém inúmeros erros de digitação, português e  
167 concordância. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** coloca  
168 o relato em votação, o qual é **APROVADO** com 32 votos favoráveis, 9 contrários e 5  
169 abstenções. Segue-se para **C) PROCESSO Nº 1000016202/2015 - INTERESSADO:**  
170 **URBANIZADORA MUNICIPAL SA URBAM – ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO – ROTINA.** A  
171 conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA** lê o processo, do qual  
172 também é relatora. Segundo ela, a empresa Urbanizadora Municipal S.A Urbam foi contatada  
173 em 6 de fevereiro de 2015 devido à ausência de pagamento de suas anuidades desde a  
174 efetivação de seu registro, em 6 de maio de 2014. Uma notificação foi enviada, porém não se  
175 obteve resposta e, portanto, foi lavrado o auto de infração e emitida a multa pertinente em 16  
176 de março de 2015. A empresa apresentou em 17/03/2015 a quitação das anuidades vencidas,  
177 porém não efetuou o pagamento da multa até esta data e solicitou o cancelamento do boleto.  
178 Acompanhando os votos de Silvio Heilbut e Edmilson Queiroz, a conselheira **MÁRCIA REGINA**  
179 **DE MORAES DINO DE ALMEIDA** vota pela manutenção do auto de infração, considerando  
180 que o fato gerador do presente processo foi anterior ao auto de infração. O conselheiro  
181 **VICTOR CHINAGLIA JÚNIOR** reflete que este é um caso fundamental, pois empresas mistas,  
182 mesmo sendo autarquias municipais, estaduais ou federais, têm que ter seu registro junto ao  
183 conselho. Ele defende que é importante fazer a manutenção dessa multa e que a empresa  
184 venha a tomar uma atitude perante o conselho porque isso, segundo o conselheiro, favorece a  
185 valorização dos profissionais de arquitetura e urbanismo na área pública. Ele expõe este caso  
186 como um bom exemplo a ser dado. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA**  
187 **FONSECA** expõe que a empresa urbana é uma empresa de planejamento urbano da prefeitura  
188 de São José dos Campos, a qual, após a ação de fiscalização do CAU, registrou-se no  
189 conselho. Ele sugere que a multa seja suspensa, pois se trata de uma situação que, à época,  
190 continha um vácuo legal com relação à obrigatoriedade de empresas mistas e autarquias  
191 municipais, estaduais ou federais que empreguem arquitetos na sua inscrição de maneira  
192 obrigatória junto ao conselho. Dessa forma, o conselheiro se põe contra o relato, entendendo  
193 que empresas mistas e as autarquias têm se registrado e que, em virtude desse vácuo ter sido  
194 suprido há alguns meses, ele acredita que o CAU ainda se encontra na fase pedagógica da



195 fiscalização. O conselheiro **LUIZ ANTONIO RAIZZARO** pergunta se a empresa está registrada  
196 no CAU, e qual o profissional habilitado por essa empresa. Ele informa de que tem visto, no  
197 SEPOC, casos de empresas com registro no CAU, porém desprovidas de um profissional  
198 habilitado. Quando isso ocorre, a companhia está exercendo ilegalmente sua função, pois está  
199 sendo verificado na CEPOC muitas empresas com registro no CAU sem profissional habilitado.  
200 O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** esclarece que as  
201 empresas encontradas sem responsável técnico são companhias com problema financeiro, que  
202 foram migradas de processos antigos – o que não anula a possibilidade de inexistência de  
203 responsável técnico de fato, mas justifica os processos administrativos mais antigos. A  
204 conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** acredita que essa questão tem que ser parada. Ela  
205 reforça que o CAU se encontra em um processo de conscientização e de educação, tanto das  
206 empresas como dos profissionais – não à toa, trata-se um conselho novo. Entretanto, segundo  
207 a conselheira, acabou de se penalizar com a multa uma empresa que, embora tenha se  
208 cadastrado no CAU, foi penalizada. Para a conselheira, não se pode tratar um assunto de uma  
209 forma, e outro de outra forma. Ela entende que se deve ter um processo mais a médio e longo  
210 prazo para conscientizar tanto as empresas quanto os profissionais. Se a situação foi  
211 regularizada, ela defende que não há por que insistir na multa. Em que pese o levantamento  
212 em andamento por parte do CAU/BR, ela pede coerência para os colegas que, se agiram de  
213 uma forma com uma empresa, devem manter a coerência com outra. O conselheiro **RONALD**  
214 **TANIMOTO CELESTINO** pergunta se a resolução já está em vigor, e pede para que um jurista  
215 se manifeste a respeito. Sem uma manifestação do corpo jurídico, ele afirma que pedirá vistas.  
216 O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** informa que dará a  
217 palavra ao corpo jurídico assim que todos os conselheiros terminarem suas falas. A conselheira  
218 **BERTHELINA ALVES COSTA** constata que qualquer mudança na relatoria requer que alguém  
219 peça vistas para alterar. O conselheiro **ÉDER ROBERTO DA SILVA** indaga, se o intuito for  
220 aquele de validar e reconhecer o que o diretor técnico apresenta, quais as decisões que os  
221 conselheiros estão tomando. Ele demonstra preocupação com a conduta correta a ser tomada  
222 pelos conselheiros, e sugere que se pense no rito adequado para que o plenário possa ter  
223 tranquilidade em sua manifestação. O conselheiro **JOSÉ BORELLI NETO**, que participou de  
224 uma reunião sobre esse assunto com comissões permanentes de outros CAU, relata uma  
225 proposta do CAU/RJ a ser encaminhada para o CAU/BR de regulamentação e registro de RRT  
226 de empresas ligadas ao poder público – e aos funcionários dessas empresas também, para  
227 que eles possam, futuramente, adquirir o seu acervo. Devido a problemas decorridos nos  
228 Jogos Olímpicos, o CAU/RJ se prontificou a preparar uma minuta de resolução. A conselheira  
229 **MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA** relata que houve um caso parecido com esse na  
230 última reunião do exercício profissional, e que os conselheiros anotaram, porque existe alguma  
231 legislação – não só do CAU – a partir da qual autarquias e órgãos públicos não pagariam esse  
232 tipo de anuidade para outro órgão. Far-se-ia o registro, mas não haveria o pagamento das  
233 anuidades. Então uma consulta jurídica tem sido elaborada sobre quais seriam as leis



234 referentes a essa situação. A conselheira acredita que seja interessante a orientação jurídica  
235 no plenário para que se possa votar esse processo e, em caso de necessidade, para que seja  
236 relatado novamente. A **Dr<sup>a</sup> KARINA CRUZ** esclarece que a resolução 28 do CAU BR  
237 estabelece a obrigatoriedade de registro das seções técnicas dos órgãos públicos, isto é, os  
238 setores dos órgãos públicos que tenham ou exerçam atividade na área da arquitetura e  
239 urbanismo. Recentemente, foi editada uma outra resolução que desobriga o pagamento de  
240 qualquer tipo de taxa e anuidade aos conselhos do CAU e que, assim sendo, hoje as seções  
241 técnicas não pagam anuidade ao conselho. Ela informa que a obrigatoriedade permanece para  
242 fins de fiscalização, e que os profissionais que trabalham nesse setor recolhem o RRT de  
243 forma individual, se for o caso. Aponta ainda que o CAU/BR entende que as seções se obrigam  
244 a um registro quando essas exercem predominantemente a atividade de arquitetura e  
245 urbanismo, e não de forma esporádica, ou seja, quando não seria uma atividade-meio, mas  
246 uma atividade-fim daquele órgão específico –dentro da prefeitura ou do Estado. O Presidente  
247 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** sintetiza que a empresa tem que se  
248 registrar no CAU, mas não precisa pagar o registro. Ele pergunta se, quando feito esse  
249 registro, a empresa obrigatoriamente precisa de um responsável técnico. O conselheiro  
250 **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** responde afirmativamente. O  
251 conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** questiona se a empresa tem o registro e  
252 regularizou as anuidades, ao passo que o conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES**  
253 **DA FONSECA** informa que ela é isenta. O conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**  
254 pergunta se ela regularizou as anuidades, isto é, estava sem registro, o fez, pagou as  
255 anuidades e a partir de agora deixa de pagar. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO**  
256 **RODRIGUES DA FONSECA** responde afirmativamente, fazendo referência à resolução 22. A  
257 conselheira **MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA** visa a saber se a empresa deve pagar  
258 outra anuidade, ou se nunca precisou pagar, com base na resolução em questão. Ela  
259 argumenta que a resolução simplesmente regularizou uma lei que já existia anteriormente, e  
260 que o CAU/BR não pode simplesmente decidir a questão, porque existe uma lei orçamentária.  
261 Segundo a conselheira, o órgão público não pode desistir de receber, pois se trataria de  
262 renúncia fiscal. Ela procura saber se a resolução 121 foi baseada em uma lei que já informava  
263 a atitude relatada. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** sugere  
264 que o processo seja retirado, e que então a diretoria apresente o parecer jurídico para embasar  
265 a decisão na próxima plenária. Ele prefere um parecer jurídico para consubstanciar o voto, ou  
266 esclarecer a dúvida. A conselheira **MÁRCIA REGINA DE MORAES DINO DE ALMEIDA**  
267 reforça o pedido de retirada de pauta do processo, esclarecendo também que nada do que foi  
268 dito consta nos autos deste. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA**  
269 **BELLEZA** opta por retirar o processo de pauta para ser encaminhado ao departamento  
270 jurídico. Dessa forma, a plenária avança para **3. APROVAÇÃO DE MEMBROS TITULARES**  
271 **PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO**. O Presidente **GILBERTO SILVA**  
272 **DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** relembra que na plenária do mês passado, foi



273 aprovada a transformação da Comissão Especial de Fiscalização em Comissão Permanente  
274 de Fiscalização, com a manutenção de seus membros. Como alguns conselheiros faziam parte  
275 de outras comissões permanentes – e o regimento do CAU/BR não permite que o conselheiro  
276 faça parte de mais de uma comissão permanente –, a secretaria solicitou aos conselheiros  
277 participantes de mais de uma comissão permanente a escolha. Sendo assim, informa o  
278 Presidente, eles poderiam optar por permanecer na comissão de fiscalização, ou então na  
279 comissão da qual faziam parte anteriormente. Quatro conselheiros da Comissão de  
280 Fiscalização faziam parte de outras comissões: Lucio Gomes Machado (Comissão de  
281 Legislação e Normas); Luiz Antonio Raizzaro (Comissão de Orçamento e Custos); Edmilson  
282 Queiroz Dias (Comissão de Exercício Profissional) e João Carlos Correia (Comissão de Ensino  
283 e Formação). O conselheiro Lucio Gomes Machado optou por participar da Comissão  
284 Permanente de Fiscalização, enquanto os demais colegas optaram por permanecer nas  
285 comissões que hoje em dia atuam. Com isso, abriram-se três lugares na Comissão  
286 Permanente de Fiscalização, e um lugar para a Comissão de Legislação e Normas. O  
287 Presidente informa que é necessário votar os nomes para integrar essas comissões. Conforme  
288 indicação do plenário na plenária passada, a participação se daria por meio de conselheiros  
289 que não participam de nenhuma outra comissão permanente. Segundo o Presidente, poderiam  
290 participar os conselheiros Eduardo Brandt; Gustavo Melo; Jacobina Vaisman; João Sette  
291 Whitaker; Mario Yoshinaga; Pedro Arantes; Reginaldo Ronconi; Rogerio Batagliese; Ronald  
292 Tanimoto; Silvana Cambiagli e Victor Chinaglia. O Presidente registra que o conselheiro Mario  
293 Yoshinaga se candidatou à Comissão Permanente de Fiscalização na plenária passada. O  
294 conselheiro **VICTOR CHINAGLIA JUNIOR** se candidata à mesma comissão, justificando ter  
295 coordenado a Comissão de Exercício Profissional na outra gestão, além do trabalho realizado  
296 no sindicato. Os conselheiros **EDUARDO BRANDT** e **RONALD TANIMOTO CELESTINO**  
297 também se candidatam para a Comissão de Exercício Profissional e para a Comissão de  
298 Legislação e Normas, respectivamente. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE**  
299 **OLIVEIRA BELLEZZA** registra que não há substitutos para comissões permanentes, e abre a  
300 votação da composição da Comissão Permanente de Fiscalização, sendo: Conselheiros  
301 Afonso Celso Bueno Monteiro, Marcia Regina de Moraes Dino de Almeida, Lucio Gomes  
302 Machado, Silvio Dias, Mario Yoshinaga, Victor Chinaglia Jr. e Eduardo Brandt, a qual é  
303 **APROVADA** com 46 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, o  
304 Presidente emenda o item **4. APROVAÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA A COMISSÃO**  
305 **PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**. Ele abre a votação do conselheiro Ronald  
306 Tanimoto Celestino para a Comissão de Legislação e Normas, a qual é **APROVADA** com 45  
307 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Com isso, avança-se para o item **5.**  
308 **APRESENTAÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL DO CAU/SP**. O Presidente **GILBERTO SILVA**  
309 **DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZZA** explica que foi solicitado a uma empresa de  
310 comunicação para expusesse o papel do conselho em um vídeo. Segundo ele, o CAU/SP visa  
311 a apresentar esse vídeo institucional em palestras, exposições e estandes em que participar,





312 com o intuito de levar aos profissionais e à sociedade o papel do conselho. O conselheiro  
313 **ANTONIO CELSO MARCONDES PINHEIRO** registra o desconforto pelo fato de a Comissão  
314 de Comunicação não ter sido chamada para discutir o vídeo, resultando em uma completa  
315 ausência de participação neste. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA**  
316 **BELLEZA** explana que se trata de um vídeo solicitado pela diretoria institucional para  
317 apresentar nos espaços que a diretoria institucional representa o conselho. O briefing, portanto,  
318 foi passado pela diretoria institucional. O vídeo é exibido aos conselheiros. O conselheiro **JOSÉ**  
319 **ANTONIO LANCHOTI** pede desculpas pelo atraso, reitera a importância do vídeo, e faz duas  
320 ressalvas. A primeira delas consiste em apresentar as entidades incluídas na produção em  
321 ordem alfabética, conforme discussão realizada com o Colégio Brasileiro de Arquitetos. A  
322 segunda, listar os arquitetos e urbanistas como tal, e não apenas como arquitetos, algo feito,  
323 segundo o conselheiro, desde os tempos do CREA CONFEA. Ele argumenta que isso traria  
324 uma linguagem única. O conselheiro **CAIO SANTO AMORE DE CARVALHO** pergunta se é  
325 apenas uma exibição, ou se haverá aprovação. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES**  
326 **DE OLIVEIRA BELLEZA** esclarece que se trata apenas de uma exibição, pois seria impossível  
327 atender a todos os conselheiros. O conselheiro **CAIO SANTO AMORE DE CARVALHO**  
328 registra a impressão de que o vídeo é direcionado a dois públicos, o profissional arquiteto e a  
329 sociedade. Para referências futuras, ele sugere mais imagens de usuários, pessoas e  
330 trabalhadores da construção, que constroem a arquitetura. A conselheira **BERTHELINA**  
331 **ALVES COSTA** afirma que seria importante mostrar, mesmo em um filme institucional, as  
332 dificuldades do CAU, como a dificuldade de implantar um conselho. Ela visa ao entendimento  
333 dos estudantes e ao reconhecimento da sociedade. A conselheira sugere fazer um filme no  
334 qual a própria sociedade se reconheça. Por fim, ela sugere que mais pessoas apareçam na  
335 produção. O conselheiro **CLAUDIO ZARGO BÚRIGO** tece comentários sobre a trilha sonora  
336 utilizada no vídeo: segundo ele, a escolha por bossa nova, amena, expõe uma alegria que não  
337 condiz com a situação dramática de arquitetura e, principalmente, urbanismo no Brasil. Ele  
338 sugere uma trilha sonora menos suave. O conselheiro **ÉDER ROBERTO DA SILVA** acredita  
339 que o conselho dá um grande passo quando apresenta esse tipo de trabalho. Ele parabeniza a  
340 equipe técnica e incentiva o CAU, em seu sexto ano, a ir para fora, isto é, alcançar um maior  
341 número de pessoas. O conselheiro reafirma a certeza de que o se fará bom uso do material.  
342 Ele comenta que o plano diretor e as cidades vêm em um processo participativo que envolve  
343 várias pessoas, e que este seria um ótimo exemplo para mostrar como o arquiteto participa e  
344 se relaciona com outros profissionais na confecção do plano diretor. Para o conselheiro,  
345 perdeu-se a oportunidade de expor excelentes imagens, quadros que poderiam ser  
346 recuperados, e mostrar que a profissão, além de projeto, também melhora as cidades. Ele  
347 conclui que o vídeo é parcial com relação às atribuições do arquiteto no Brasil, no que tange às  
348 finalidades a que se propõe. O Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA**  
349 **BELLEZA** registra que há a intenção de se fazer outro vídeo visando ao público geral, dado  
350 que aquele apresentado gerou comentários de se direcionar aos profissionais da área. Ele



351 pede para que sejam enviados e-mails com sugestões. A conselheira **VERA SANTANA LUZ**  
352 acredita que o vídeo afasta a arquitetura da população brasileira, trazendo a ideia do campo  
353 como um monumento, dado que, segundo ela, toda arquitetura mostrada é de  
354 excepcionalidade. Além disso, ela reforça a crítica à trilha sonora. O Presidente **GILBERTO**  
355 **SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** solicita que as sugestões sejam enviadas por e-  
356 mail. Ele lembra de encaminhado aos conselheiros uma proposta de se fazer uma plenária  
357 extraordinária para serem discutidos os caminhos do conselho, com a intenção de marcá-la em  
358 junho ou julho. O Presidente abre o item **6. PALAVRA DOS CONSELHEIROS**. O conselheiro  
359 **JOSÉ ALFREDO QUEIROZ DOS SANTOS** lê um texto escrito em conjunto com o conselheiro  
360 Lúcio Gomes Machado. Nele, o conselheiro faz referência à revolta de colegas arquitetos  
361 quanto a cobranças não quitadas dos últimos quatro anos, que abrem para o risco de serem  
362 incluídos no CADIN Federal. Em geral, segundo o conselheiro, o caso mais recorrente é o de  
363 profissionais que nunca haviam sido cobrados ou notificados de sua inadimplência perante o  
364 conselho. Ele executa uma contextualização jurídica: na Lei 12378/2010, o artigo 18 informa  
365 que constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e  
366 Disciplina, deixar de pagar anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidos ao CAU BR  
367 ou aos CAUs quando devidamente notificado. Lê-se no artigo 34 que compete aos CAUs  
368 cobrar as anuidades, multas e registros de responsabilidade técnica. No artigo 44, lê-se que o  
369 não pagamento de anuidade no prazo, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela  
370 violação ética, sujeita o infrator a pagamento de multa de 20% sobre o valor devido, e a  
371 incidência de correção com base na variação da taxa SELIC até o efetivo pagamento. Lê-se no  
372 artigo 52 que o atraso do pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do  
373 exercício profissional, ou no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área  
374 de arquitetura e urbanismo. Mas não haverá cobrança judicial aos valores em atraso propenso  
375 de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção de crédito. No Código de Ética, o item 6.1  
376 informa que “o arquiteto e urbanista deve reconhecer e respeitar o conselho de arquitetura e  
377 urbanismo como órgão de regulação e fiscalização do exercício da arquitetura e urbanismo e  
378 colaborar no aperfeiçoamento do desempenho do conselho, das atividades consequentes as  
379 suas funções e prerrogativas legais. Regras, o arquiteto e urbanista deve colaborar com o CAU  
380 em suas atividades de orientação, disciplina, e fiscalização do exercício profissional. O  
381 arquiteto e urbanista deve colaborar com o CAU para o aperfeiçoamento da prática regulada da  
382 profissão. O arquiteto e urbanista que se comprometer a assumir cargo de conselheiro do CAU  
383 deve conhecer as suas responsabilidades legais e morais”. O conselheiro conclui que o  
384 arquiteto inadimplente exerce irregularmente a profissão, estando sujeito à suspensão de seu  
385 registro. Segundo o conselheiro, o CAU tem por dever cobrar anuidades, especialmente as que  
386 estão em atraso (artigo 34), bem como é obrigado a cobrar multa e correção monetária (artigo  
387 44). O CAU tem por dever autuar os profissionais inadimplentes por exercício ilegal da  
388 profissão (artigos 21, 52 e 34). Ele informa que o RRT não é possível quando o profissional  
389 está inadimplente, e também registra que, como agentes públicos, mesmo os funcionários não



390 arquitetos e urbanistas têm a obrigação de cumprir todas as determinações legais,  
391 independentemente de denúncia ou determinação de autoridade superior ou do plenário.  
392 Quando não o fizerem, devem justificar expondo as razões de não cumprimento perante a  
393 autoridade superior. Ele defende, portanto, que cobrar um acréscimo dos colegas  
394 inadimplentes é injusto, dado que o conselho não cumpriu sua parte. Ele solicita, então, que  
395 sejam abertos procedimentos administrativos adequados para apuração de responsabilidades  
396 pelo não cumprimento da parte da legislação no âmbito do conselho; pelos prejuízos causados  
397 ao conselho pela não cobrança de anuidades em tempo hábil e, por fim, pelos prejuízos  
398 materiais e morais causados a arquitetos e urbanistas pela cobrança somente após terem  
399 decorridos os quatro anos sem qualquer comunicação por parte do conselho. A conselheira  
400 **ROSANA FERRARI** divulga um seminário nacional de ética, o qual ela está organizando com o  
401 arquiteto Paulo Burgo, com a ideia de convidar professores de ética de todas as faculdades de  
402 arquitetura do Brasil. Ela informa que o seminário ocorrerá nos dias 1º e 2 de junho, coincidindo  
403 com uma plenária de ética, e também que todos os conselheiros receberão a programação. O  
404 conselheiro **PAULO CANGUÇU FRAGA BURGO** reforça a importância de se trabalhar a ética  
405 profissional. Fazer esse evento, segundo ele, foi uma proposta da comissão de ética do  
406 CAU/SP – proposta aceita pela diretoria de ensino. Ele reforça o convite e agradece aos  
407 colegas. O conselheiro também informa que diversos eventos na área de ensino serão  
408 realizados nos dias 11 e 12 de maio. Entre eles, um encontro com todos os coordenadores da  
409 área, com membros das comissões de ensino dos diversos CAU. O conselheiro **NELSON**  
410 **GONÇALVES DE LIMA JUNIOR** relata ter comparecido ao I Fórum do planejamento urbano,  
411 com 50 prefeituras convidadas, vários prefeitos, vários técnicos, 25 municípios de São Paulo e  
412 25 do Paraná. Para ele, o mais importante foi ter a voz do conselho, no sentido de fazer um  
413 trabalho de conscientização da importância de se pensarem os planos diretores e tudo o que  
414 vem a partir do primeiro ato – todas as redes complementares. Foi mostrado o exemplo de  
415 Santos, onde órgãos municipais e a academia se aproximaram, e também foi oferecido um bom  
416 tempo para debate. O conselheiro **CLAUDIO ZARDO BÚRIGO** discorre sobre a área verde em  
417 São Paulo, comentando um acordo firmado entre o prefeito João Doria e o Ministério Público  
418 sobre o Parque Augusta, cuja construção foi congelada por Fernando Haddad por um decreto  
419 de utilidade pública, tendo o ex-prefeito evitado a construção de torres onde a comunidade  
420 quer um parque. Agora, o parque seria construído e implantado pela empresa Cyrela, que  
421 receberia terrenos na periferia. O conselheiro pede para que os demais colegas se atentarem  
422 ao caso, devido à carência de espaços verdes em São Paulo. Ele gostaria que a Cyrela, dona  
423 do empreendimento, não fosse igualmente dona do projeto de paisagismo e espaço público do  
424 espaço. O conselheiro pergunta se o Central Park (Nova York) e o Hyde Park (Londres) foram  
425 concedidos à iniciativa privada, e então clama pelo gerenciamento estatal do espaço público,  
426 tal qual, segundo ele, outros parques da América Latina. O conselheiro **ALTAMIR**  
427 **CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** reforça o pedido para, em um futuro vídeo, retratar  
428 situações mais cotidianas, da importância do arquiteto no dia a dia da cidade – retirando o



429 glamour da profissão para atingir um público externo. O conselheiro **JOSÉ ANTONIO**  
430 **LANCHOTI** retoma a discussão da importância de arquitetos e urbanistas na cidade. Ele  
431 informa que, na região onde trabalha, o CREA tem visitado as prefeituras para saber se há  
432 engenheiros registrados. As prefeituras têm exigido um engenheiro de segurança, e não  
433 arquiteto, e estão revendo planos diretores que, segundo o conselheiro, deveriam ser  
434 coordenados por arquitetos e urbanistas. Ele sugere uma fiscalização para saber se todas as  
435 prefeituras possuem um arquiteto e urbanista respondendo pelas discussões ligadas  
436 principalmente ao urbanismo, que é uma atividade exclusiva da profissão. O Presidente  
437 **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** sugere o conselheiro Altamir  
438 Clodoaldo Rodrigues da Fonseca para dar sequência à solicitação do conselheiro José Antonio  
439 Lanchoti para trazer ao plenário a informação das prefeituras que estão fazendo um plano  
440 diretor. O conselheiro **ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA** relata ter feito um  
441 trabalho semelhante em 2015, quando visitou 586 prefeituras do estado. Ele afirma que muitos  
442 municípios estão de fato revendo seu PDTI ou as leis de uso de ocupação do solo. O  
443 conselheiro incentiva o envolvimento da Comissão de Fiscalização para institucionalizar esse  
444 trabalho. O conselheiro **SORIEDEM RODRIGUES** atualiza os colegas sobre participação na  
445 Comissão de estudo de elaboração de projetos, representação gráfica e atividades técnicas de  
446 arquitetura na ABNT. Ele projeta que ela será aprovada até o final do ano, após dois anos de  
447 disputas com os engenheiros e com o CREA. A comissão foi para consulta pública. Por fim, o  
448 Presidente **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA** cumprimenta  
449 novamente a comissão e todos os seus membros, agradece a presença de todos, deseja um  
450 bom retorno e encerra a 4ª Sessão Plenária Ordinária de 2017 do Conselho de Arquitetura e  
451 Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

452

453

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

454

**Presidente**